



DECRETO Nº 65/2022

Decreta luto oficial e ponto facultativo no dia 25/07/2022 a partir das 11:30, no Município de Conselheiro Mairinck em virtude do falecimento do Sr. VANDERLEI ARISTIDES, Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, Sr. **VANDERLEI ARISTIDES**, ocorrido no dia de ontem;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade mairinquense no decorrer de sua vida como cidadão e Servidor Público Municipal e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade mairinquense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade mairinquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público mairinquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade mairinquense.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Conselheiro Mairinck, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **VANDERLEI ARISTIDES**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Conselheiro Mairinck, como cidadão e no exercício do cargo de Motorista no Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

Art. 2º Fica declarado “**RECESSO**” nas repartições públicas municipais no dia **25 de Julho de 2022** à partir das **11:30 horas**, em consideração a inestimável perda deste cidadão mairinquense Sr. **VANDERLEI ARISTIDES**.

Parágrafo único: às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, bem como as escolas,



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

CMEIs, creches e outros estabelecimentos públicos que seguem o calendário escolar, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidade indispensável ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JULHO DE 2022.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck / Estado do Paraná